SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial

Praça Ademar Bornia 112 – FONE: 44-3232-2291

Email: capsmarialva@hotmail.com

000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 04/02/2015

Aos cuidados do

Secretário de Administração

Edgar Zucolli

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a Competente autorização para a aquisição de produtos alimentícios de Hortifruti destinados ao CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), visto que o pregão 01/2015 deu deserto.

Tal aquisição se faz necessária, visto que os Pacientes necessitam ter em suas refeições, uma alimentação equilibrada, visando à saúde e o máximo de aproveitamento nas atividades realizadas nos projetos, pois, pacientes nutridos e saudáveis aprendem e desenvolvem-se muito mais.

O valor total desta aquisição é de R$ 9.760,80 (Nove mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos) visto que esse valor refere-se para a utilização em um prazo de 1 ano e beneficiará aproximadamente 120 (cento e vinte) usuários.

N. Ferreira Nadia Ferro

Coordenadora e Enfermeira do CAPS I

Center Carnes KARINA

A Melhor Carne pelo Melhor Preço

FONE: (44) 3228-7464

AV. DOS PALMARES, 443 - CEP 87047-035 - JD. LIBERDADE - MARINGÁ - PR

Center Carnes Karina Ltda.

"O Senhor é o meu Pastor, e nada me faltará"

CENTER CARNES KARINA LTDA – ME - CNPJ: 03.393.628/0001-92 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 902.03772-13

AVENIDA DOS PALMARES, 443 JARDIM LIBERDADE CEP: 87047-350 - MARINGÁ - PARANÁ - EMAIL: CAROLMAIAPERES@HOTMAIL.COM

CAPS MARIALVA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Qtide	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca (SIF/SIP)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	kg	ALFACE	CEASA	2,90	580,00
2	20	kg	ALHO GRAUDO	CEASA	19,90	398,00
3	250	kg	BANANA NANICA	CEASA	2,90	725,00
4	70	kg	BATATA INGLESA	CEASA	6,90	483,00
5	100	kg	CAQUI	CEASA	5,90	590,00
6	60	kg	CEBOLA	CEASA	3,70	222,00
7	50	UNID.	CHEIRO VERDE MAÇO	CEASA	1,50	75,00
8	100	kg	CENOURA	CEASA	3,50	350,00
9	12	kg	GENGIBRE	CEASA	39,90	478,80
10	200	kg	LARANJA PERÁ	CEASA	1,79	358,00
11	60	kg	LIMÃO	CEASA	3,50	210,00
12	60	kg	MANGA TOMI	CEASA	7,90	474,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						4.943,80

CONDIÇAO PGTO: A COMBINAR
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITADO
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: CAROLINA MAIA DA SILVA

MARINGA, 16 DE JANEIRO DE 2014

03.393.628/0001-92
CENTER CARNES KARINA LTDA - ME
AV. DOS PALMARES, 443
JD. LIBERDADE CEP 87047-350
MARINGÁ - PR

Center Carnes KARINA

A Melhor Carne pelo Melhor Preço

FONE: (44) 3228-7464

AV. DOS PALMARES, 443 - CEP 87047-035 - JD. LIBERDADE - MARINGÁ - PR

Center Carnes Karina Ltda.

"O Senhor é o meu Pastor, e nada me faltará"

CENTER CARNES KARINA LTDA – ME - CNPJ: 03.393.628/0001-92 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 902.03772-13
AVENIDA DOS PALMARES, 443 JARDIM LIBERDADE CEP: 87047-350 - MARINGÁ - PARANÁ - EMAIL: CAROLMAIAPERES@HOTMAIL.COM

CAPS MARIALVA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Qtde	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca (SIF/SIP)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	kg	MAÇA FUJI	CEASA	6,95	1.390,00
2	36	kg	MARACUJÁ AZEDO	CEASA	12,20	439,20
3	100	kg	MAMÃO FORMOSA	CEASA	3,99	399,00
4	150	kg	MEXIRICA	CEASA	6,90	1.035,00
5	50	UNID	MORANGO BDJ	CEASA	6,80	340,00
6	150	kg	MELANCIA	CEASA	1,99	298,50
7	150	kg	MELÃO NACIONAL	CEASA	4,99	748,50
8	80	UNID.	MILHO VERDE BDJ C/ 5 UNDS	CEASA	6,00	480,00
9	150	DZ	OVOS CLASSE A	CEASA	4,10	615,00
10	60	kg	PERA NACIONAL	CEASA	5,50	330,00
11	100	kg	PONKAN	CEASA	4,90	490,00
12	20	UNID.	REPOLHO ROXO	CEASA	3,50	70,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						6.635,20

CONDIÇÃO PGTO: A COMBINAR
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITADO
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
RESPONSAVEL PELA COTAÇÃO: CAROLINA MAIA DA SILVA

03.393.628/0001-92
CENTER CARNES KARINA LTDA - ME
AV. DOS PALMARES, 443
JD. LIBERDADE CEP: 87045-350
MARINGÁ - PR

MARINGÁ, 16 DE JANEIRO DE 2014

000004

Center Carnes KARINA

A Melhor Carne pelo Melhor Preço

FONE: (44) 3228-7464

AV. DOS PALMARES, 443 - CEP 87047-035 - JD. LIBERDADE - MARINGA - PR

Center Carnes Karina Ltda.

"O Senhor é o meu Pastor, e nada me faltará"

CENTER CARNES KARINA LTDA – ME - CNPJ: 03.393.628/0001-92 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 902.03772-13

AVENIDA DOS PALMARES, 443 JARDIM LIBERDADE CEP: 87047-350 - MARINGA - PARANA - EMAIL: CAROLMAIAPERES@HOTMAIL.COM

CAPS MARIALVA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Qtde	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca (SIF/SIP)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	UND	REPOLHO MANTEIGA	CEASA	3,50	70,00
2	20	UND	RUCULA ESTUFA	CEASA	3,50	70,00
3	250	kg	TOMATE	CEASA	4,99	1.247,50
4	200	kg	UVA	CEASA	5,50	1.100,00
5						0,00
6						0,00
7						0,00
8						0,00
9						0,00
10						0,00
11						0,00
12						0,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						2.487,50

03.393.628/0001-92

CENTER CARNES KARINA LTDA - ME

AV. DOS PALMARES, 443

JD. LIBERDADE CEP: 87047-350

MARINGA - PR

CONDIÇÃO PGTO: A COMBINAR

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITADO

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

RESPONSAVEL PELA COTAÇÃO: CAROLINA MAIA DA SILVA

MARINGA, 16 DE JANEIRO DE 2014

Marialva, 16 de Janeiro de 2014.

000005

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
01	Alface	UN	100,00	2,90
02	Alho Graúdo	KG	20,00	14,90
03	Banana Nanica	KG	250,00	2,90
04	Batata Inglesa	KG	70,00	6,50
05	Caqui	kg	100,00	5,90
06	Cebola Graúda	kg	60,00	2,90
07	Cheiro verde- cebolinha e salsinha	unid	50,00	1,90
08	Cenoura	kg	100,00	2,90
09	Gengibre	kg	12,00	25,00
10	Laranja Pêra	Kg	200,00	1,50
11	Limão	Kg	60,00	2,90
12	Manga Tomy	Kg	60,00	3,50
13	Maçã Fuji graúda	Kg	200,00	5,90
14	Maracujá Azedo	Kg	36,00	3,95
15	Mamão Formosa	Kg	100,00	2,50
16	Mexerica	Kg	150,00	3,50
17	Morango	Bandej	50,00	6,50
18	Melancia	Kg	150,00	1,90
19	Melão Nacional	Kg	150,00	3,50
20	Milho verde em espiga, bandeja com 5 unidades	Bandej	80,00	5,90
21	Ovos de galinha frescos classe A grande branco	DZ	150,00	3,95
22	Pêra Nacional	Kg	60,00	7,90
23	Ponkan	Kg	100,00	4,90
24	Repolho Roxo	Unid	20,00	2,95
25	Repolho tipo manteiga	Unid	20,00	2,95
26	Rúcula estufa	Unid	20,00	3,50
27	Tomate	Kg	250,00	6,90
28	Uva	Kg	200,00	6,90

FRUTIMAR COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA-ME
Avenida Cristovão Colombo, 55 centro, Marialva-Pr
CNPJ: 84829118/0001-17

19/01/2015

JTF. COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA.
Avenida Prudente de Morais, 601box 69- Maringá –PR
CNPJ 10790161/0001-80 ins. 90491406-11
CEP: 87020-010 Centro. Fone: 9972-0697

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
01	Alface	UN	100,00	2,80
02	Alho Graúdo	KG	20,00	14,90
03	Banana Nanica	KG	250,00	1,95
04	Batata Inglesa	KG	70,00	2,95
05	Caqui	kg	100,00	5,90
06	Cebola Graúda	kg	60,00	2,85
07	Cheiro verde- cebolinha e salsinha	unid	50,00	0,95
08	Cenoura	kg	100,00	2,69
09	Gengibre	kg	12,00	12,00
10	Laranja Pêra	Kg	200,00	1,59
11	Limão	Kg	60,00	2,95
12	Manga Tomy	Kg	60,00	3,30
13	Maçã Fuji graúda	Kg	200,00	3,45
14	Maracujá Azedo	Kg	36,00	3,40
15	Mamão Formosa	Kg	100,00	2,85
16	Mexerica	Kg	150,00	3,49
17	Morango	Bandej	50,00	6,20
18	Melancia	Kg	150,00	1,89
19	Melão Nacional	Kg	150,00	3,79
20	Milho verde em espiga, bandeja com 5 unidades	Bandej	80,00	6,00
21	Ovos de galinha frescos classe A grande branco	DZ	150,00	3,80
22	Pêra Nacional	Kg	60,00	5,49
23	Ponkan	Kg	100,00	2,95
24	Repolho Roxo	Unid	20,00	3,60
25	Repolho tipo manteiga	Unid	20,00	3,60
26	Rúcula estufa	Unid	20,00	2,95
27	Tomate	Kg	250,00	3,79
28	Uva	Kg	200,00	6,90

Maringá, 15 de Janeiro 2015.

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000007

Ofício nº. 16/2015
GAB

Marialva, 04/02/2015

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.
Alberto Luiz Caitano – Assessor Jurídico.
Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 04 de fevereiro de 2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000008

Oficio nº. 16/2015
DC/bsm

Marialva, 04/02/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 16/2015, expedido por Vossa Senhoria em 04/02/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 04/02/2015, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. – 31496 – MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 16/2015

Marialva, 04/02/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de hortifruti destinados ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) desta municipalidade, sob regime de Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2 º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 04/02/2015, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$ 9.760,80 (nove mil setecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária Nº 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. – 31496 – MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º , § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000010

Oficio nº. 16/2015
DLC

Marialva, 04 de janeiro de 2015

Ilmo Dr.
Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 07/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

Parecer nº. 16/2015

Marialva, 04/02/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 07/2015, que objetiva a Aquisição de hortifrúti destinados ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) desta municipalidade, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico

000012

Oficio nº. 16/2015
GAB

Marialva, 04/02/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 07/2015, que tem por objeto Aquisição de hortifruti destinados ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) desta municipalidade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 23 de fevereiro de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de hortifruti destinados ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) desta municipalidade, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

000015

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

000016

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

000017

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

000018

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 7/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 7/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000019

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 7/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

000020

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

000021

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO**

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 9.760,80 (nove mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos)**.

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

000023

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente á Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado

000025

nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos

000026

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es)

ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995,

Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar á revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 06 de fevereiro de 2015 a 20 de fevereiro de 2015, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

000030

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

000031

ANEXO I

Pregão Presencial nº 7/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de hortifruti destinados ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) desta municipalidade.

Valor Máximo: R$ 9.760,80 (nove mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Alface	unidad	100	2,80	280,00
2	.;Alho Graúdo	KG	20	14,90	298,00
3	;;Kg de banana Nanica	Kg	250	1,95	487,50
4	;;Kg de batata Inglesa	Kg	70	2,95	206,50
5	Caqui	kg	100	5,90	590,00
6	Cebola Graúda	kg	60	2,85	171,00
7	Cheiro verde- cebolinha e salsinha	unid	50	0,95	47,50
8	Cenoura	kg	100	2,69	269,00
9	Gengibre	kg	12	12,00	144,00
10	Laranja Pêra	Kg	200	1,50	300,00
11	Limão	Kg	60	2,90	174,00
12	Manga Tomy	kg	60	3,30	198,00
13	Maçã Fuji graúda	Kg	200	3,45	690,00
14	Maracujá Azedo	Kg	36	3,40	122,40
15	Mamão Formosa	Kg	100	2,50	250,00
16	Mexerica	Kg	150	3,49	523,50
17	Morango	Bandej	50	6,20	310,00
18	Melancia	Kg	150	1,89	283,50
19	Melão Nacional	Kg	150	3,50	525,00
20	Milho verde em espiga, bandeja com 5 unidades	Bandej	80	5,90	472,00
21	Ovos de galinha frescos classe A	DZ	150	3,80	570,00

	grande branco				
22	Pêra Nacional	Kg	60	5,49	329,40
23	Ponkan	Kg	100	2,95	295,00
24	Repolho Roxo	Unid	20	2,95	59,00
25	Repolho tipo manteiga	Unid	20	2,95	59,00
26	Rúcula estufa	Unid	20	2,95	59,00
27	Tomate	kg	250	3,79	947,50
28	Uva	Kg	200	5,50	1.100,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

ANEXO II

Pregão Presencial nº 7/2015

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 7/2015**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 16/2015
Edital de Pregão Presencial nº 7/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **7/2015** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000035

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 16/2015
Edital de Pregão Presencial nº **7/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

000036

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 16/2015
Edital de Pregão Presencial nº **7/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **7/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000037

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 16/2015

Edital de Pregão Presencial nº **7/2015**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000038

ANEXO VII

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 16/2015

Edital de Pregão Presencial nº **7/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa----------CNPJ no----------é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **7/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000039

ANEXO VIII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../11– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de hortifruti destinados ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) desta municipalidade, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **7/2011**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

002041

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, á autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

00004

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

000045

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2015

Objeto: Aquisição de hortifruti destinados ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 23 de fevereiro de 2015 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 23 de fevereiro de 2015 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de fevereiro de 2015.

000048

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Unidade - 13014 - DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Funcional - 15.451.0004.1213000 - OBRAS E INSTALACOES DE
Despesa - 309 - 449051000000 - 00788 - Obras e Instalações

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decret
verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, §

Receitas:
247199030100 - 130 - Conta Esgoto
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicaç

Edifício da Prefeitu

TARCÍSIO MARC
Prefeito M

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2015

Objeto: Aquisição de hortifruti destinados ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 23 de fevereiro de 2015 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 23 de fevereiro de 2015 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL
MARI

CARTA DE RECEBIMENT

O Loteamento **Jardim Eldora** REMANESCENTE, da Gleba Patrimônio Marialva-Pr., com área de 337.971,01 m², s Planejamento e Desenvolvimento Urbano, as estão em funcionamento, condizente com to exigências da Lei Complementar nº 101/10 e

EDGAR SILV
Prefeito Mun

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO: 2013 PERÍODO: 12 DATA EMISSÃO: 04/02/2013
PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Caixa	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Caixa	0,00	0,00	Fornecedores a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repasse a Outras Entid	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Cíveis	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
Demais Créditos a Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	60.459,00		PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

(05.02.2015).

PAB/SUS – TFVS – Teto financeiro de vigilância em [illegible]	864,09	06/01/15	10.301.0004.02056 Manutenção [illegible]
Transferências de recursos do FUNDEB			

EM CONSÓRCIO PÚBLICO
C. 29/00 - 15%) 1.770,00

BIENTE

Ambiente

s Financ. e Patrimoniais não Previdenciárias 23.659,65
MENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 40.429,65

CIONAL SUPLEMENTAR por CANCELAMENTO DE
R$=40.429,65 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e
do oriundos recursos dos seguintes cancelamentos de

E
de Saúde
es Financ. e Patrimoniais não Previdenciárias 20.000,00

EM CONSÓRCIO PÚBLICO
C. 29/00 - 15%) 1.770,00

BIENTE

Ambiente
EIROS - PESSOA JURÍDICA
es Financ. e Patrimoniais não Previdenciárias 18.659,65
40.429,65

000047

termos do artigo 65, inc.I, alínea "b" c/c §1°.da Lei Federal n° 8.666/93, para o fim de suprir alguns serviços da planilha licitada no importe de R$ 1.690,38 (hum mil seiscentos e noventa reais e trinta e oito centavos) equivalente a 1,13% (um vírgula treze por cento) e aumento nos itens constantes da planilha licitada no valor de R$ 20.482,29 (vinte mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos) e inclusão de alguns serviços não constantes da planilha licitada no valor de R$ 1.725,89 (hum mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) equivalente a 15,08% (quinze vírgula zero oito por cento)gerando um acréscimo de R$ 20.517,80 (vinte mil quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos) elevando o valor original do contrato de R$ 148.882,36 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) para R$ 169.400,16 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos reais e dezesseis centavos). Modalidade: Tomada de Preços nº 012/14. As demais cláusulas estipuladas em contrato original permanecem inalteradas.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 19/2015
Repetição

Comunicamos aos interessados que a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015, tipo: Menor Preço, que se acha aberta e que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar aulas de natação e futebol para adolescentes atendidos no CREAS, através da medida socioeducativa e PAEFI, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme especificações constantes no respectivo Edital. Os envelopes (I - de proposta e II - documentação) serão recebidos na Prefeitura do Município de Arapongas - Na Gerência de Licitação, localizada na Rua das Garças, nº 750, 2º Andar, Centro Administrativo, ARAPONGAS-PR, até 09h15min do dia 20 de Fevereiro de 2015 e abertos a partir das 09h:30min horas, do mesmo dia, no mesmo local. O respectivo edital poderá ser obtido em sua integra no endereço eletrônico http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao.

Arapongas, 5 de fevereiro de 2015.
VALDINEI JULIANO PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório nº 15/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 12/2015, do tipo menor preço, tendo por objeto a Seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de Micro Carregadeiras e demais equipamentos para serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria Comércio e Turismo, consoante ao Contrato de Repasse 804046/2014, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme especificações completa no anexo I do presente Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. O recebimento e abertura dos envelopes serão no dia 24 de Fevereiro de 2015, até as 09h00min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241-4300.

Cafelândia-PR, 4 de fevereiro de 2015.
VILMA INÊS DEFINSKI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2015

Com base no art. 24, inciso VIII, c/c com o art. 26, parágrafo único, inciso II e III da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 011/2015 - DESUP - fica ratificada a Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica das ruas e avenidas do Jardim Maria Barleta, conforme descrito na requisição de compras nº 031/2015, através da empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO (CNPJ nº 75.871.228/0001-56), no valor total de R$ 496.263,15 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e quinze centavos).

Campo Mourão, 26 de janeiro de 2015.
REGINA MASSARETTO BRONZEL DUBAI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

AVISO
CONCORRÊNCIAS SEAQ Nº 17, 18, 19, 20 E 21/2014 - COHAB-CT

A Comissão designada pelo Ato nº 75/2014, comunica que houve apresentação de recurso, conforme segue: A empresa CONSAIART CURSOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, apresentou recurso contra o Resultado da Ata de Resultado de Julgamento das Propostas de Preço, relativo às Concorrências SEAQ Nº 017, 018, 019, 020 e 021/2014, onde requer o reconhecimento das propostas de preços das empresas A&C DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA ME e ESPAÇO DE VIDA PROPAGANDA E MARKETING - LTDA como INEXEQUÍVEIS e consequente DESCLASSIFICAÇÃO das empresas. Ficando os mesmos franqueados aos interessados para vistas no Setor de Aquisições e Gestão de Contratos da COHAB-CT. A partir da publicação deste aviso fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões, conforme art. 109 da Lei 8.666/93..

Curitiba, 5 de fevereiro de 2015.
RONALDO SERGIO PODOLAK PENCAI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2015

Objeto: Credenciamento de grupos formais ou informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura família para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Floraí.

Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 09 de Fevereiro de 2015 na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 177, CEP 87185-000 (fone-fax) 44 - 3242-1292, na cidade de FLORAÍ - Paraná.

Prazo para entrega dos envelopes: até dia 26 de fevereiro de 2015 às 08:30 hrs.

Data de abertura dos envelopes de documentação: 26 de fevereiro de 2015 às 09:00 hrs.

Floraí-PR, 5 de fevereiro de 2015.
FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de vias pavimentadas com lajotas de cimento, paralelepípedos e asfalto e para recomposição de calçadas e meios fios, galerias pluviais e caixas coletoras de água pluvial, na área urbana e rural do Município; com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até as 09:30 horas do dia 27 de fevereiro de 2015.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 27 de fevereiro de 2015.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 18.259.176,50 (dezoito milhões duzentos e cinquenta e nove mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 4 de fevereiro de 2015.
REGINA MARIA BRUNATTO
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2015 cujo objeto trata da Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender o Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação no ano letivo 2015 que passa a viger com a seguinte redação:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:10 horas do dia 26 de fevereiro de 2015 até às 17:00 horas do dia 04 de março de 2015

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 17:01 horas do dia 04 de março de 2015 até às 09:30 horas do dia 06 de março de 2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 06 de março de 2015.

Os demais itens permanecem inalterados.

Lapa, 4 de fevereiro de 2015.
REGINA MARIA BRUNATTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO(*)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG-SMGP-0129/2014

Comunicamos aos interessados que se encontra(m) aberta(s) a(s) licitação(ões) a seguir: REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG-SMGP-0129/2014 - Prestação de Serviços Gerias de Limpeza, Higienização, Conservação e Copa, com o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à sua perfeita execução, em ambientes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, no Município de Londrina. O(s) Edital (is) poderá (ao) ser obtido (s) através do site wwwl.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4953 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 5 de fevereiro de 2015.
ROGÉRIO CARLOS DIAS
Secretário

(*) Republicado por ter saído, no DOU de 4-12-2014, Seção 3, pág. 322, com incorreção no original.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP 0014/2015

Comunicamos aos interessados que se encontra(m) aberta(s) a(s) licitação(ões) a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP 0014/2015- Aquisição de máquinas rodoviárias, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP 0015/2015- Aquisição e instalação de equipamentos de áudio e vídeo, de equipamentos cenotécnicos e de equipamentos de iluminação cênica. O(s) Edital (is) poderá (ao) ser obtido (s) através do site wwwl.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4394 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 3 de fevereiro de 2015.
ROGÉRIO CARLOS DIAS
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2015

Processo Administrativo nº 16/2015.
Objeto: Aquisição de hortifruti destinados ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 23 de fevereiro de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 23 de fevereiro de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 4 de fevereiro de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2015

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar até as 09h00min do dia 09 de março de 2015, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009 e Resolução nº 26/2013/FNDE. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone/Fax: (46) 3546-1144, ou pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste - PR,
3 de fevereiro de 2015.
JAIR STANGE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISOS DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto 549/2013, comunica a todos os interessados que houve alteração no edital de licitação supra citado. A alteração encontra-se disponível no seguinte endereço: www.paranagua.pr.gov.br. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Paranaguá/PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto 549/2013, comunica a todos os interessados que houve alteração no edital de licitação supra citado. A alteração encontra-se disponível no seguinte endereço: www.paranagua.pr.gov.br. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Paranaguá/PR.

Paranaguá, 2 de fevereiro de 2015
PAULO CESAR DE SOUZA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032015020600235

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

326

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Publicado no "DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 12463 EM 17/11/14
DIV. SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 2.897/14

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o **exercício de 2.015** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.015**:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)
Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)
Dr. Alberto Luiz Caitano (Assessor Jurídico junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 02 de janeiro de 2.015**, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Administrativo

Center Carnes Karina Ltda EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92
Inscrição Estadual: 90203772-13
Endereço: Av. dos Palmares, 443
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3268-4388
E-mail: licitacao@vhllicitacao.com.br

CENTER CARNES Karina

CREDENCIAMENTO

CENTER CARNES KARINA LTDA EPP

CNPJ: 03.393.628/0001-92

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MERCIA MAIA DA SILVA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá - PR, sito a Rua Laudelino Pedro da Silva nº 432, Jardim América, CEP 87047-520, portadora da cédula de Identidade RG nº. 3.385.321-1 SSP-PR e CPF nº. 525.511.309-30, **CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Maringá - PR, sito a Rua Laudelino Pedro da Silva nº 432, Jardim América, CEP 87047-520, portador da cédula de identidade RG nº. 5.263.724-4 SSP-PR e CPF nº. 864.249.209-00-30, únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob nome empresarial de **CENTER CARNES KARINA LTDA EPP**, firma de direito privado estabelecida em Maringá – PR, sito a Avenida Dos Palmares nº 443, Jardim Liberdade, CEP 87047-035, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204190782 por despacho em sessão de 15/09/1999 e última alteração registrada sob o nº. 20108476030 em 10/11/2010 resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o seu Contrato Social regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA**, sócio administrador autoriza o uso do nome empresarial **com assinatura individual**, vedado, no entanto, o uso do nome comercial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SEGUNDA: O administrador declara, sob pena da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa que era de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil quotas) no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País, fica elevado para R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, sendo o aumento no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizados pelos sócios de acordo com o percentual de cada, através de reversão de lucros acumulados da empresa.

Parágrafo Único: em decorrência da alteração as quotas da sociedade ficam assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R$
MERCIA MAIA DA SILVA	40.500	90%	40.500,00
CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA	4.500	10%	4.500,00

TABELIONATO
LIANA CLAUDIA
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
1º OFÍCIO 20 FEV. 2015 MARINGÁ PR
Em test.º da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
VONIL GOMES FABIANA VARGAS PINTO CAMPINHA
DAIANE PEREIRA CAETANO FABIANA TAISE BRANDÃO
SILVIA HELENA CAMPAGNUCCI CAROLINE SILVA LEANDRINI
JÉSSICA R. DA SILVA FINOTI CANDIDO CARLA MEDEIROS SANTINONI

MARINGÁ - TABELIONATO LIANA CLAUDIA

...ertifico que o selo de aute... ...or
...ncontra-se aposto na última folha
...este documento.

CENTER CARNES KARINA LTDA EPP

CNPJ: 03.393.628/0001-92

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TOTAL	45.000	100%	45.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam alterados os dados da sócia **MERCIA MAIA DA SILVA** para brasileira, maior, nascida em 04/07/1953, viúva, empresária, residente e domiciliada em Maringá - PR, sito a Rua Laudelino Pedro da Silva nº 432, Conjunto Habitacional Karina, CEP 87047-285, portadora da cédula de Identidade RG nº. 3.385.321-1 SSP-PR e CPF nº. 525.511.309-30.

CLÁUSULA SEXTA: Ficam alterados os dados do sócio **CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA** para brasileiro, maior, nascido 25/01/1972, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Maringá - PR, sito a Rua Procópio Ferreira nº 603, Jardim América, CEP 87045-420, portador da cédula de identidade RG nº. 5.263.724-4 SSP-PR e CPF nº. 864.249.209-00-30.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA OITAVA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MERCIA MAIA DA SILVA, brasileira, maior, nascida em 04/07/1953, viúva, empresária, residente e domiciliada em Maringá - PR, sito a Rua Laudelino Pedro da Silva nº 432, Conjunto Habitacional Karina, CEP 87047-285, portadora da cédula de Identidade RG nº. 3.385.321-1 SSP-PR e CPF nº. 525.511.309-30, **CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA,** brasileiro, maior, nascido 25/01/1972, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Maringá - PR, sito a Rua Procópio Ferreira nº 603, Jardim América, CEP 87045-420, portador da cédula de identidade RG nº. 5.263.724-4 SSP-PR e CPF nº. 864.249.209-00-30, únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob nome empresarial de **CENTER CARNES KARINA LTDA EPP**, firma de direito privado estabelecida em Maringá – PR, sito a Avenida Dos Palmares nº 443, Jardim Liberdade, CEP 87047-035, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204190782 por despacho em sessão de 15/09/1999 e última alteração registrada sob o nº.

TABELIONATO
LIANA CLAUDIA
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
1º OFÍCIO 20 FEV. 2015 MARINGÁ PR
Em test.º da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ VONIL GOMES ☐ FABIANA VARGAS PINTO CAMPINHA
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ FABIANA TAISE BRANDÃO
☐ SILVIA HELENA CAMPAGNUCCI ☐ CAROLINE SILVA LEANDRINI
☐ JÉSSICA R. DA SILVA FINOTI CANDIDO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI

MARINGÁ - PR
TABELIONATO LIANA CLAUDIA

Certifico que o selo de autenticidade encontra-se aposto na última folha deste documento.

CENTER CARNES KARINA LTDA EPP

CNPJ: 03.393.628/0001-92

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é limitado à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião, assembléia de sócios.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Maringá – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, em 04 vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 20 de agosto de 2014.

Mercia Maia da Silva

MERCIA MAIA DA SILVA

CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA

TABELIONATO CLAUDIA MARINGÁ - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2014
SOB NÚMERO: 20145136450
Protocolo: 14/513645-0, DE 28/08/2014
Empresa:41 2 0419078 2
CENTER CARNES KARINA LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO
LIANA CLAUDIA
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
1º OFÍCIO 20 FEV. 2015 MARINGÁ PR
Em test.º da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ VONIL GOMES ☐ FABIANA VARGAS PINTO CAMPINHA
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ FABIANA TAISE BRANDÃO
☐ SILVIA HELENA CAMPAGNUCCI ☐ CAROLINE SILVA LEANDRINI
☐ JESSICA R. DA SILVA FINOTI CANDIDO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FE25029

Center Carnes Karina Ltda EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92
Inscrição Estadual: 90203772-13
Endereço: Av. dos Palmares, 443
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3268-4388
E-mail: licitacao@vhllicitacao.com.br

CENTER CARNES Karina

ANEXO V

Center Carnes Karina Ltda - EPP
Processo Administrativo nº 16/2015
Edital de Pregão Presencial nº **7/2015**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **7/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 20 fevereiro de 2015.

CENTER CARNES KARINA LTDA.
Cristian Marcos Maia da Silva
RG: 5.263.724-4 SSP/PR
CPF: 864.249.209-00
Sócio Administrador

03 393 628/0001-92
CENTER CARNES KARINA LTDA.
AV. DOS PALMARES, 443
JARDIM LIBERDADE - CEP 87045-290
MARINGÁ - PR

Center Carnes Karina Ltda EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92
Inscrição Estadual: 90203772-13
Endereço: Av. dos Palmares, 443
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3268-4388
E-mail: licitacao@vhllicitacao.com.br

CENTER CARNES Karina

PROPOSTA DE PREÇO

Center Carnes Karina Ltda EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92
Inscrição Estadual: 90203772-13
Endereço: Av. dos Palmares, 443
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3268-4388
E-mail: licitacao@vhllicitacao.com.br

CENTER CARNES Karina

ANEXO II
Processo Administrativo nº 16/2015
Edital de Pregão Presencial nº **7/2015**
PROPOSTA COMERCIAL

1. DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: Center Carnes Karina Ltda.
CNPJ: 03.393.628/0001-92
Endereço: Avenida dos Palmares, 443 - Jardim Liberdade
CEP: 87047-035 **Cidade:** Maringá **Estado:** Paraná
Telefone: 44 3268-4388 **Fax:** 44 3268-4388
e-mail: licitacao@vhllicitacoes.com.br
Banco: Santander Agência: 4541 Conta Corrente: 130003975

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de hortifruti destinados ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) desta municipalidade, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 7/2015**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/PROCEDÊNCIA	V. MAX UNIT	VALOR PROPOSTO UNIT.	VALOR PROPOSTO MAX
1	Alface	UNIDADE	100	CEASA MARINGÁ	R$ 2,80	R$ 2,80	R$ 280,00
2	Alho Graúdo	KG	20	CEASA MARINGÁ	R$ 14,90	R$ 14,90	R$ 298,00
3	Kg de banana Nanica	KG	250	CEASA MARINGÁ	R$ 1,95	R$ 1,95	R$ 487,50
4	Kg de batata Inglesa	KG	70	CEASA MARINGÁ	R$ 2,95	R$ 2,95	R$ 206,50
5	Caqui	KG	100	CEASA MARINGÁ	R$ 5,90	R$ 5,90	R$ 590,00
6	Cebola Graúda	KG	60	CEASA MARINGÁ	R$ 2,85	R$ 2,85	R$ 171,00

950030

Center Carnes Karina Ltda EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92
Inscrição Estadual: 90203772-13
Endereço: Av. dos Palmares, 443
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3268-4388
E-mail: licitacao@vhllicitacao.com.br

CENTER CARNES Karina

7	Cheiro verde- cebolinha e salsinha	UNIDADE	50	CEASA MARINGÁ	R$ 0,95	R$ 0,95	R$ 47,50
8	Cenoura	KG	100	CEASA MARINGÁ	R$ 2,69	R$ 2,69	R$ 269,00
9	Gengibre	KG	12	CEASA MARINGÁ	R$ 12,00	R$ 12,00	R$ 144,00
10	Laranja Pêra	KG	200	CEASA MARINGÁ	R$ 1,50	R$ 1,50	R$ 300,00
11	Limão	KG	60	CEASA MARINGÁ	R$ 2,90	R$ 2,90	R$ 174,00
12	Manga Tomy	KG	60	CEASA MARINGÁ	R$ 3,30	R$ 3,30	R$ 198,00
13	Maçã Fuji graúda	KG	200	CEASA MARINGÁ	R$ 3,45	R$ 3,45	R$ 690,00
14	Maracujá Azedo	KG	36	CEASA MARINGÁ	R$ 3,40	R$ 3,40	R$ 122,40
15	Mamão Formosa	KG	100	CEASA MARINGÁ	R$ 2,50	R$ 2,50	R$ 250,00
16	Mexerica	KG	150	CEASA MARINGÁ	R$ 3,49	R$ 3,49	R$ 523,50
17	Morango	BANDEIJA	50	CEASA MARINGÁ	R$ 6,20	R$ 6,20	R$ 310,00
18	Melancia	KG	150	CEASA MARINGÁ	R$ 1,89	R$ 1,89	R$ 283,50
19	Melão Nacional	KG	150	CEASA MARINGÁ	R$ 3,50	R$ 3,50	R$ 525,00
20	Milho verde em espiga, bandeja com 5 unidades	BANDEIJA	80	CEASA MARINGÁ	R$ 5,90	R$ 5,90	R$ 472,00
21	Ovos de galinha frescos classe A grande branco	DÚZIA	150	GRANJA KARAMURU/SIF TIPO A 007-ER665	R$ 3,80	R$ 3,80	R$ 570,00
22	Pêra Nacional	KG	60	CEASA MARINGÁ	R$ 5,49	R$ 5,49	R$ 329,40
23	Ponkan	KG	100	CEASA MARINGÁ	R$ 2,95	R$ 2,95	R$ 295,00
24	Repolho Roxo	UNIDADE	20	CEASA MARINGÁ	R$ 2,95	R$ 2,95	R$ 59,00
25	Repolho tipo manteiga	UNIDADE	20	CEASA MARINGÁ	R$ 2,95	R$ 2,95	R$ 59,00

250057

Center Carnes Karina Ltda EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92
Inscrição Estadual: 90203772-13
Endereço: Av. dos Palmares, 443
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3268-4388
E-mail: licitacao@vhllicitacao.com.br

26	Rúcula estufa	UNIDADE	20	CEASA MARINGÁ	R$ 2,95	R$ 2,95	R$ 59,00
27	Tomate	KG	250	CEASA MARINGÁ	R$ 3,79	R$ 3,79	R$ 947,50
28	Uva	KG	200	CEASA MARINGÁ	R$ 5,50	R$ 5,50	R$ 1.100,00
TOTAL:.....							R$ 9.760,80

Valor Total: R$ 9.760,80 (Nove mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

2) Prazo de validade da proposta: 60 dias, a contar da data de abertura.

3) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Maringá, 20 fevereiro de 2015.

CENTER CARNES KARINA LTDA.
Cristian Marcos Maia da Silva
RG: 5.263.724-4 SSP/PR
CPF: 864.249.209-00
Sócio Administrador

03 393 628/0001-92
CENTER CARNES KARINA LTDA.
AV. DOS PALMARES, 443
JARDIM LIBERDADE - CEP 87045-290
MARINGÁ - PR

CENTER CARNES KARINA LTDA EPP

CNPJ: 03.393.628/0001-92

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

20108476030 em 10/11/2010 resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o seu Contrato Social regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **CENTER CARNES KARINA LTDA EPP**, firma de direito privado estabelecida em Maringá – PR, sito a Avenida Dos Palmares nº 443, Jardim Liberdade, CEP 87047-035.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) divididos em 45.000 (quarente a cinco mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalmente integralizados em moeda do País e ficam assim distribuídos: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R$
MERCIA MAIA DA SILVA	40.500	90%	40.500,00
CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA	4.500	10%	4.500,00
TOTAL	**45.000**	**100%**	**45.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é de Comércio de carnes, frios, laticínios, assados, sorvetes, mercearia, hortifrutigranjeiro, frutas, legumes, verdura, produtos de padaria e panificadora e transporte rodoviário de cargas, intermunicipais, interestaduais, internacionais.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 30/07/1999 tendo sua duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento do autor sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA**, sócio administrador autoriza o uso do nome empresarial **com assinatura individual**, vedado, no entanto, o uso do nome comercial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob pena da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita.

CLÁUSULA OITAVA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

TABELIONATO
LIANA CLAUDIA
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
1º
OFÍCIO 20 FEV. 2015 MARINGÁ PR
Em test.º _____ da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ VONIL GOMES ☐ FABIANA VARGAS PINTO CAMPINHA
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ FABIANA TAISE BRANDÃO
☐ SILVIA HELENA CAMPAGNUCCI ☐ CAROLINE SILVA LEANDRINI
☐ JÉSSICA R. DA SILVA FINOTI CANDIDO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI

MARINGÁ - PR
TABELIONATO LIANA CLAUDIA

Certifico que o selo de autenticidade encontra-se aposto na última folha deste documento.

000059

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 65
Data de Entrega dos Envelopes 20/02/15
Horas 16:49 Modalidade de Licitação
P.P. 07/15
VISTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 07/2015

PROPONENTE: *CENTER CARNES KARINA LTDA - EPP*
ENDEREÇO: *AV. DOS PALMARES, 443 - JD. LIBERDADE - MARINGÁ/PR.*
FONE/FAX: *(44) 3268-4388*
CNPJ: *03.393.628/0001-92*
E-MAIL: *licitacao@vhllicitacoes.com.br*

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

Center Carnes Karina Ltda EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92
Inscrição Estadual: 90203772-13
Endereço: Av. dos Palmares, 443
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3268-4388
E-mail: licitacao@vhllicitacao.com.br

HABILITAÇÃO

Center Carnes Karina Ltda EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92
Inscrição Estadual: 90203772-13
Endereço: Av. dos Palmares, 443
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3268-4388
E-mail: licitacao@vhllicitacao.com.br

CENTER CARNES Karina

ANEXO III

Center Carnes Karina Ltda - EPP
Processo Administrativo nº 16/2015
Edital de Pregão Presencial nº **7/2015**

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **7/2015** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa Center Carnes Karina Ltda., localizada à Avenida dos Palmares, 443 - Jardim Liberdade, na cidade de Maringá/PR., que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 20 fevereiro de 2015.

CENTER CARNES KARINA LTDA.
Cristian Marcos Maia da Silva
RG: 5.263.724-4 SSP/PR
CPF: 864.249.209-00
Sócio Administrador

03 393 628/0001-92
CENTER CARNES KARINA LTDA.
AV. DOS PALMARES, 443
JARDIM LIBERDADE - CEP 87045-290
MARINGÁ - PR

Center Carnes Karina Ltda EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92
Inscrição Estadual: 90203772-13
Endereço: Av. dos Palmares, 443
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3268-4388
E-mail: licitacao@vhllicitacao.com.br

CENTER CARNES Karina

ANEXO IV

Center Carnes Karina Ltda - EPP
Processo Administrativo nº 16/2015
Edital de Pregão Presencial nº **7/2015**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Center Carnes Karina Ltda., inscrito no CNPJ n° 03.393.628/0001-92, por intermédio de seu representante legal o Sr. Cristian Marcos Maia da Silva, portador da Carteira de Identidade no. 5.263.724-4 SSP/PR e do CPF no. 864.249.209-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Maringá, 20 fevereiro de 2015.

CENTER CARNES KARINA LTDA.
Cristian Marcos Maia da Silva
RG: 5.263.724-4 SSP/PR
CPF: 864.249.209-00
Sócio Administrador

03 393 628/0001-92
CENTER CARNES KARINA LTDA.
AV. DOS PALMARES, 443
JARDIM LIBERDADE - CEP 87045-290
MARINGÁ - PR

CENTER CARNES KARINA LTDA EPP

CNPJ: 03.393.628/0001-92

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MERCIA MAIA DA SILVA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá - PR, sito a Rua Laudelino Pedro da Silva nº 432, Jardim América, CEP 87047-520, portadora da cédula de Identidade RG nº. 3.385.321-1 SSP-PR e CPF nº. 525.511.309-30, **CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Maringá - PR, sito a Rua Laudelino Pedro da Silva nº 432, Jardim América, CEP 87047-520, portador da cédula de identidade RG nº. 5.263.724-4 SSP-PR e CPF nº. 864.249.209-00-30, únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob nome empresarial de **CENTER CARNES KARINA LTDA EPP**, firma de direito privado estabelecida em Maringá – PR, sito a Avenida Dos Palmares nº 443, Jardim Liberdade, CEP 87047-035, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204190782 por despacho em sessão de 15/09/1999 e última alteração registrada sob o nº. 20108476030 em 10/11/2010 resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o seu Contrato Social regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA**, sócio administrador autoriza o uso do nome empresarial **com assinatura individual**, vedado, no entanto, o uso do nome comercial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SEGUNDA: O administrador declara, sob pena da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa que era de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil quotas) no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País, fica elevado para R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, sendo o aumento no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizados pelos sócios de acordo com o percentual de cada, através de reversão de lucros acumulados da empresa.

Parágrafo Único: em decorrência da alteração as quotas da sociedade ficam assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R$
MERCIA MAIA DA SILVA	40.500	90%	40.500,00
CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA	4.500	10%	4.500,00

TABELIONATO
LIANA CLAUDIA
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
1º OFÍCIO
20 FEV. 2015
MARINGÁ PR
Em test.º _____ da verdade
☐ LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ VONIL GOMES ☐ FABIANA VARGAS PINTO CAMPIOLO
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ FABIANA TAIS DE ANDRADE
☐ SILVIA HELENA CAMPAGNUCCI ☐ CAROLINE SILVA MEANDRINI
☐ JÉSSICA R. DA SILVA FINOTI CANDIDO ☐ CARLA TAVEIROS SANTINONI

Certifico que o selo de autenticidade encontra-se aposto na última folha deste documento.

CENTER CARNES KARINA LTDA EPP

CNPJ: 03.393.628/0001-92

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TOTAL	**45.000**	**100%**	**45.000,00**

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam alterados os dados da sócia **MERCIA MAIA DA SILVA** para brasileira, maior, nascida em 04/07/1953, viúva, empresária, residente e domiciliada em Maringá - PR, sito a Rua Laudelino Pedro da Silva nº 432, Conjunto Habitacional Karina, CEP 87047-285, portadora da cédula de Identidade RG nº. 3.385.321-1 SSP-PR e CPF nº. 525.511.309-30.

CLÁUSULA SEXTA: Ficam alterados os dados do sócio **CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA** para brasileiro, maior, nascido 25/01/1972, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Maringá - PR, sito a Rua Procópio Ferreira nº 603, Jardim América, CEP 87045-420, portador da cédula de identidade RG nº. 5.263.724-4 SSP-PR e CPF nº. 864.249.209-00-30.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA OITAVA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MERCIA MAIA DA SILVA, brasileira, maior, nascida em 04/07/1953, viúva, empresária, residente e domiciliada em Maringá - PR, sito a Rua Laudelino Pedro da Silva nº 432, Conjunto Habitacional Karina, CEP 87047-285, portadora da cédula de Identidade RG nº. 3.385.321-1 SSP-PR e CPF nº. 525.511.309-30, **CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA,** brasileiro, maior, nascido 25/01/1972, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Maringá - PR, sito a Rua Procópio Ferreira nº 603, Jardim América, CEP 87045-420, portador da cédula de identidade RG nº. 5.263.724-4 SSP-PR e CPF nº. 864.249.209-00-30, únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob nome empresarial de **CENTER CARNES KARINA LTDA EPP**, firma de direito privado estabelecida em Maringá – PR, sito a Avenida Dos Palmares nº 443, Jardim Liberdade, CEP 87047-035, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204190782 por despacho em sessão de 15/09/1999 e última alteração registrada sob o nº.

TABELIONATO
LIANA CLAUDIA
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
1º OFÍCIO 20 FEV. 2015 MARINGÁ PR
Em test.º_____da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ VONIL GOMES ☐ FABIANA VARGAS PINTO CAMPINHA
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ FABIANA TAISE BRANDÃO
☐ SILVIA HELENA CAMPAGNUCCI ☐ CAROLINE SILVA LEANDRINI
☐ JÉSSICA K. DA SILVA FINOTI CANDIDO ☐ CARLA MEDEIROS SALVINONI

TABELIONATO LIANA CLAUDIA MARINGÁ - PR

Certifico que o selo de autenticidade encontra-se aposto na última folha deste documento.

CENTER CARNES KARINA LTDA EPP

CNPJ: 03.393.628/0001-92

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

20108476030 em 10/11/2010 resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o seu Contrato Social regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **CENTER CARNES KARINA LTDA EPP**, firma de direito privado estabelecida em Maringá – PR, sito a Avenida Dos Palmares nº 443, Jardim Liberdade, CEP 87047-035.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) divididos em 45.000 (quarente a cinco mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalmente integralizados em moeda do País e ficam assim distribuídos: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R$
MERCIA MAIA DA SILVA	40.500	90%	40.500,00
CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA	4.500	10%	4.500,00
TOTAL	**45.000**	**100%**	**45.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é de Comércio de carnes, frios, laticínios, assados, sorvetes, mercearia, hortifrutigranjeiro, frutas, legumes, verdura, produtos de padaria e panificadora e transporte rodoviário de cargas, intermunicipais, interestaduais, internacionais.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 30/07/1999 tendo sua duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento do autor sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA**, sócio administrador autoriza o uso do nome empresarial **com assinatura individual**, vedado, no entanto, o uso do nome comercial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob pena da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita.

CLÁUSULA OITAVA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

TABELIONATO
LIANA CLAUDIA
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
1º OFÍCIO 20 FEV. 2015 MARINGÁ PR
Em test.º _____ da verdade
☐ LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ VONIL GOMES ☐ FABIANA VARGAS PINTO CAMPINHA
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ FABIANA TAISE BRANDÃO
☐ SILVIA HELENA CAMPAGNUCCI ☐ CAROLINE SILVA LEANDRINI
☐ JÉSSICA R. DA SILVA FINOTI CANDIDO ☐ CARLA MEDEIROS SANTANA

MARINGÁ - PR TABELIONATO LIANA CLAUDIA

Certifico que o selo de autenticidade encontra-se aposto na última folha deste documento.

CENTER CARNES KARINA LTDA EPP

CNPJ: 03.393.628/0001-92

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é limitado à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o
incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião, assembléia de sócios.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Maringá – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, em 04 vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 20 de agosto de 2014.

Mercia Maia da Silva

MERCIA MAIA DA SILVA

CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2014
SOB NÚMERO: 20145136450
Protocolo: 14/513645-0, DE 28/08/2014
Empresa:41 2 0419078 2
CENTER CARNES KARINA LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

CLAUDIA LABELONATO MARINGÁ - PR

TABELIONATO

LIANA CLAUDIA

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

1º OFÍCIO 20 FEV. 2015 MARINGÁ PR

Em test.º _____ da verdade.

☐ LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ

AUXILIARES

☐ VONIL GOMES ☐ FABIANA VARGAS PINTO CAMPINTA
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ FABIANA TAISE BRANDÃO
☐ SILVIA HELENA CAMPAGNUCCI ☐ CAROLINE SILVA LEANDRIN
☐ JÉSSICA R. DA SILVA FINOTI CANDIDO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO NOTAS

Receita Federal

000067

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.393.628/0001-92
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
15/09/1999

NOME EMPRESARIAL
CENTER CARNES KARINA LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CENTER CARNES KARINA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOS PALMARES	**443**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.045-290	**JARDIM LIBERDADE**	**MARINGA**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/12/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/01/2015** às **11:48:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/01/2015

RECEITA ESTADUAL

000068

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90203772-13	03.393.628/0001-92	03/2000

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	CENTER CARNES KARINA LTDA EPP
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV DOS PALMARES, 443, ESQUINA - JARDIM LIBERDADE - CEP 87047-035 FONE: (44) 3228-7464
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 03/2000
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
	1091-1/02 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA
	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	525.511.309-30	MERCIA MAIA DA SILVA	SÓCIO
CPF	864.249.209-00	CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 22/03/2015.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90203772-13

Emitido Eletronicamente via Internet
20/02/2015 14:36:37

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

000069

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTER CARNES KARINA LTDA - EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:10:18 do dia 14/11/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/05/2015.
Código de controle da certidão: **3066.C279.5BDF.1B60**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000070

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012744209-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.393.628/0001-92**
Nome: **CENTER CARNES KARINA LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/05/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (13/01/2015 11:52:21)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 8123 / 2015

(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **CENTER CARNES KARINA LTDA - EPP**, CPF/CNPJ nº **03.393.628/0001-92**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de CENTER CARNES KARINA LTDA - EPP**, CPF/CNPJ nº **03.393.628/0001-92**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 564/2010
Emitida em **12/02/2015**
Válida até **13/04/2015**
Código de autenticação: **05943.37905.03464**
Certidão emitida gratuitamente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000072

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 248062014-88888628
Nome: CENTER CARNES KARINA LTDA - EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/09/2014.
Válida até 26/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000073

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03393628/0001-92
Razão Social: CENTER CARNES KARINA LTDA
Endereço: AV DOS PALMARES 443 / JARDIM LIBERDADE / MARINGA / PR / 87045-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2015 a 10/03/2015

Certificação Número: 2015020906395180856347

Informação obtida em 11/02/2015, às 09:38:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTER CARNES KARINA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.393.628/0001-92
Certidão nº: 65887346/2014
Expedição: 22/10/2014, às 10:09:46
Validade: 19/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTER CARNES KARINA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.393.628/0001-92, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000075

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 201501140921569645607

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

CENTER CARNES KARINA LTDA EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 25,90 - 155 VRC | VALOR DO SELO:R$ 1,59 - 10 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 14 de janeiro de 2015.

TABELIONATO LIANA CLAUDIA MARINGÁ - PR

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

TABELIONATO
LIANA CLAUDIA
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
1º OFÍCIO 20 FEV. 2015 MARINGÁ PR
Em test.º da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
VONIL GOMES FABIANA VARGAS PINTO CAMPINHA
DAIANE PEREIRA GAETANO FABIANA TAISE BRANDÃO
SILVIA HELENA CAMPAGNUCCI CAROLINE SILVA LEANDRINI
JÉSSICA R. DA SILVA FINOTI CANDIDO CARLA MEDEIROS SANTINONI

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FPA25027
TABELIONATO LIANA CLAUDIA

Center Carnes Karina Ltda EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92
Inscrição Estadual: 90203772-13
Endereço: Av. dos Palmares, 443
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3268-4388
E-mail: licitacao@vhllicitacao.com.br

CENTER CARNES Karina

ANEXO VI

Center Carnes Karina Ltda - EPP
Processo Administrativo nº 16/2015
Edital de Pregão Presencial nº **7/2015**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 20 fevereiro de 2015.

CENTER CARNES KARINA LTDA.
Cristian Marcos Maia da Silva
RG: 5.263.724-4 SSP/PR
CPF: 864.249.209-00
Sócio Administrador

03 393 628/0001-92
CENTER CARNES KARINA LTDA.
AV. DOS PALMARES, 443
JARDIM LIBERDADE - CEP 87045-290
MARINGÁ - PR

Center Carnes Karina Ltda EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92
Inscrição Estadual: 90203772-13
Endereço: Av. dos Palmares, 443
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3268-4388
E-mail: licitacao@vhllicitacao.com.br

CENTER CARNES Karina

ANEXO VII

Center Carnes Karina Ltda - EPP
Processo Administrativo nº 16/2015
Edital de Pregão Presencial nº **7/2015**

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Center Carnes Karina Ltda CNPJ nº 03.393.628/0001-92 é **empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **7/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Maringá, 20 fevereiro de 2015.

CENTER CARNES KARINA LTDA.
Cristian Marcos Maia da Silva
RG: 5.263.724-4 SSP/PR
CPF: 864.249.209-00
Sócio Administrador

03 393 628/0001-92
CENTER CARNES KARINA LTDA.
AV. DOS PALMARES, 443
JARDIM LIBERDADE - CEP 87045-290
MARINGÁ - PR

000078

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 65
Data de Entrega dos Envelopes 20/02/15
Horas 16:49 Modalidade de Licitação
PP. 07/15
VISTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 07/2015

PROPONENTE: *CENTER CARNES KARINA LTDA - EPP*
ENDEREÇO: *AV. DOS PALMARES, 443 - JD. LIBERDADE - MARINGÁ/PR.*
FONE/FAX: *(44) 3268-4388*
CNPJ: *03.393.628/0001-92*
E-MAIL: *licitacao@vhllicitacoes.com.br*

Envelope B – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2015

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 7 / 2015

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
24/02/2015 09:00	24/02/2015	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item

Orgão Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA** | Processo: /

Objeto: **Aquisição de hortifruti destinados ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) desta municipalidade**

Pregoeiro(a): **Marcos Dias dos Santos** - Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante, sendo constatado que a empresa Center Carnes, não designou representante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ / Razão Social	Doc. de Identidade / Nome / CPF
03.393.628/0001-92 CENTER CARNES KARINA LTDA	52637824-4SESP/PR Cristian Marcos Maia da Silva 864.249.209-00

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 7 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	100	unidade	**Alface**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	2,80	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	2,80	
	Conclusão			
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	2,80	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	20	Kilo	.;**Alho Graúdo**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	14,90	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	14,90	
	Conclusão			
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	14,90	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	250	Kg	;;**Kg de banana Nanica**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	1,95	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	1,95	
	Conclusão			
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	1,95	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	70	Kg	;;**Kg de batata Inglesa**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2015

Pregão Presencial

03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	2,95	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	2,95
	Conclusão		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	2,95 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	100	kg	**Caqui**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	5,90 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	5,90
	Conclusão		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	5,90 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	60	kg	**Cebola Graúda**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	2,85 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	2,85
	Conclusão		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	2,85 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	50	unid	**Cheiro verde- cebolinha e salsinha**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	0,95 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	0,95
	Conclusão		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	0,95 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	100	kg	**Cenoura**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	2,69 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	2,69
	Conclusão		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	2,69 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	12	kg	**Gengibre**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	12,00 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	12,00
	Conclusão		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	12,00 >>>>>>> **Habilitado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2015

Pregão Presencial

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	200	Kg	**Laranja Pêra**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	1,50	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	1,50	
		Conclusão		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	1,50	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	11	60	Kg	**Limão**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	2,90	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	2,90	
		Conclusão		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	2,90	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	12	60	kg	**Manga Tomy**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	3,30	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	3,30	
		Conclusão		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	3,30	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	13	200	Kg	**Maçã Fuji graúda**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	3,45	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	3,45	
		Conclusão		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	3,45	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	14	36	Kg	**Maracujá Azedo**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	3,40	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	3,40	
		Conclusão		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	3,40	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	15	100	Kg	**Mamão Formosa**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	2,50	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2015

Pregão Presencial

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	2,50
	Conclusão		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	2,50 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	16	150	Kg	**Mexerica**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	3,49 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	3,49
	Conclusão		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	3,49 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	17	50	Bandeja	**Morango**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	6,20 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	6,20
	Conclusão		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	6,20 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	18	150	Kg	**Melancia**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	1,89 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	1,89
	Conclusão		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	1,89 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	19	150	Kg	**Melão Nacional**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	3,50 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	3,50
	Conclusão		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	3,50 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	20	80	Bandeja	**Milho verde em espiga, bandeja com 5 unidades**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	5,90 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	5,90
	Conclusão		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	5,90 >>>>>>> **Habilitado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2015

Pregão Presencial

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	21	150	Duzia	**Ovos de galinha frescos classe A grande branco**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	3,80	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	3,80	
	Conclusão			
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	3,80	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	22	60	Kg	**Pêra Nacional**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	5,49	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	5,49	
	Conclusão			
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	5,49	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	23	100	Kg	**Ponkan**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	2,95	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	2,95	
	Conclusão			
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	2,95	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	24	20	Unid	**Repolho Roxo**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	2,95	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	2,95	
	Conclusão			
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	2,95	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	25	20	Unid	**Repolho tipo manteiga**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	2,95	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	2,95	
	Conclusão			
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	2,95	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	26	20	Unid	**Rúcula estufa**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	2,95	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	2,95
	Conclusão		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	2,95 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	27	250	kg	**Tomate**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	3,79 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	3,79
	Conclusão		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	3,79 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	28	200	Kg	**Uva**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	5,50 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	5,50
	Conclusão		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINGÁ	5,50 >>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 7 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	100	unidade	**Alface**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARIN(	2,80	2,80	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	20	Kilo	**.;Alho Graúdo**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARIN(	14,90	14,90	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	250	Kg	**;;Kg de banana Nanica**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARIN(	1,95	1,95	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	70	Kg	**;;Kg de batata Inglesa**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARIN(	2,95	2,95	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	100	kg	**Caqui**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARIN(	5,90	5,90	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	60	kg	**Cebola Graúda**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARIN(	2,85	2,85	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	50	unid	**Cheiro verde- cebolinha e salsinha**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARIN(	0,95	0,95	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	100	kg	**Cenoura**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINC	2,69	2,69	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	12	kg	**Gengibre**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINC	12,00	12,00	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	200	Kg	**Laranja Pêra**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINC	1,50	1,50	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	11	60	Kg	**Limão**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINC	2,90	2,90	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	12	60	kg	**Manga Tomy**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINC	3,30	3,30	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	13	200	Kg	**Maçã Fuji graúda**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINC	3,45	3,45	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	14	36	Kg	**Maracujá Azedo**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINC	3,40	3,40	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	15	100	Kg	**Mamão Formosa**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINC	2,50	2,50	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	16	150	Kg	**Mexerica**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINC	3,49	3,49	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	17	50	Bandeja	**Morango**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINC	6,20	6,20	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	18	150	Kg	**Melancia**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINC	1,89	1,89	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	19	150	Kg	**Melão Nacional**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINC	3,50	3,50	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	20	80	Bandeja	**Milho verde em espiga, bandeja com 5 unidades**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINC	5,90	5,90	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	21	150	Duzia	**Ovos de galinha frescos classe A grande branco**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARINC	3,80	3,80	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	22	60	Kg	**Pêra Nacional**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARIN(	5,49	5,49	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	23	100	Kg	**Ponkan**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARIN(	2,95	2,95	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	24	20	Unid	**Repolho Roxo**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARIN(	2,95	2,95	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	25	20	Unid	**Repolho tipo manteiga**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARIN(	2,95	2,95	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	26	20	Unid	**Rúcula estufa**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARIN(	2,95	2,95	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	27	250	kg	**Tomate**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARIN(	3,79	3,79	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	28	200	Kg	**Uva**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	CEASA MARIN(	5,50	5,50	Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 7 / 2015

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 58090 Economicidade: **0,00 %** Unidade: unidade
Quantidade: 100 Valor Unitário: **2,80** Valor Total: **280,00** Marca: CEASA MARINGÁ
Arrematante: **CENTER CARNES KARINA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 2 Cód. Item: 57255 Economicidade: **0,00 %** Unidade: Kilo
Quantidade: 20 Valor Unitário: **14,90** Valor Total: **298,00** Marca: CEASA MARINGÁ
Arrematante: **CENTER CARNES KARINA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 3 Cód. Item: 63568 Economicidade: **0,00 %** Unidade: Kg
Quantidade: 250 Valor Unitário: **1,95** Valor Total: **487,50** Marca: CEASA MARINGÁ
Arrematante: **CENTER CARNES KARINA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 4 Cód. Item: 63569 Economicidade: **0,00 %** Unidade: Kg
Quantidade: 70 Valor Unitário: **2,95** Valor Total: **206,50** Marca: CEASA MARINGÁ
Arrematante: **CENTER CARNES KARINA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 5 Cód. Item: 57671 Economicidade: **0,00 %** Unidade: kg
Quantidade: 100 Valor Unitário: **5,90** Valor Total: **590,00** Marca: CEASA MARINGÁ
Arrematante: **CENTER CARNES KARINA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 6 Cód. Item: 57674 Economicidade: **0,00 %** Unidade: kg
Quantidade: 60 Valor Unitário: **2,85** Valor Total: **171,00** Marca: CEASA MARINGÁ
Arrematante: **CENTER CARNES KARINA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 7 Cód. Item: 57675 Economicidade: **0,00 %** Unidade: unid
Quantidade: 50 Valor Unitário: **0,95** Valor Total: **47,50** Marca: CEASA MARINGÁ
Arrematante: **CENTER CARNES KARINA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 8 Cód. Item: 66196 Economicidade: **0,00 %** Unidade: kg
Quantidade: 100 Valor Unitário: **2,69** Valor Total: **269,00** Marca: CEASA MARINGÁ
Arrematante: **CENTER CARNES KARINA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 9 Cód. Item: 57685 Economicidade: **0,00 %** Unidade: kg
Quantidade: 12 Valor Unitário: **12,00** Valor Total: **144,00** Marca: CEASA MARINGÁ
Arrematante: **CENTER CARNES KARINA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 10 Cód. Item: 57690 Economicidade: **0,00 %** Unidade: Kg
Quantidade: 200 Valor Unitário: **1,50** Valor Total: **300,00** Marca: CEASA MARINGÁ
Arrematante: **CENTER CARNES KARINA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 11 Cód. Item: 57691 Economicidade: **0,00 %** Unidade: Kg
Quantidade: 60 Valor Unitário: **2,90** Valor Total: **174,00** Marca: CEASA MARINGÁ
Arrematante: **CENTER CARNES KARINA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 12 Cód. Item: 58092 Economicidade: **0,00 %** Unidade: kg
Quantidade: 60 Valor Unitário: **3,30** Valor Total: **198,00** Marca: CEASA MARINGÁ
Arrematante: **CENTER CARNES KARINA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 13 Cód. Item: 57694 Economicidade: **0,00 %** Unidade: Kg
Quantidade: 200 Valor Unitário: **3,45** Valor Total: **690,00** Marca: CEASA MARINGÁ
Arrematante: **CENTER CARNES KARINA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 14 Cód. Item: 57695 Economicidade: **0,00 %** Unidade: Kg
Quantidade: 36 Valor Unitário: **3,40** Valor Total: **122,40** Marca: CEASA MARINGÁ
Arrematante: **CENTER CARNES KARINA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 15 Cód. Item: 57696 Economicidade: **0,00 %** Unidade: Kg
Quantidade: 100 Valor Unitário: **2,50** Valor Total: **250,00** Marca: CEASA MARINGÁ
Arrematante: **CENTER CARNES KARINA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 16 Cód. Item: 57698 Economicidade: **0,00 %** Unidade: Kg
Quantidade: 150 Valor Unitário: **3,49** Valor Total: **523,50** Marca: CEASA MARINGÁ
Arrematante: **CENTER CARNES KARINA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 17 Cód. Item: 57699 Economicidade: **0,00 %** Unidade: Bandeja
Quantidade: 50 Valor Unitário: **6,20** Valor Total: **310,00** Marca: CEASA MARINGÁ
Arrematante: **CENTER CARNES KARINA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 18 Cód. Item: 57700 Economicidade: **0,00 %** Unidade: Kg
Quantidade: 150 Valor Unitário: **1,89** Valor Total: **283,50** Marca: CEASA MARINGÁ
Arrematante: **CENTER CARNES KARINA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 19 Cód. Item: 57701 Economicidade: **0,00 %** Unidade: Kg
Quantidade: 150 Valor Unitário: **3,50** Valor Total: **525,00** Marca: CEASA MARINGÁ
Arrematante: **CENTER CARNES KARINA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 20 Cód. Item: 57702 Economicidade: **0,00 %** Unidade: Bandeja
Quantidade: 80 Valor Unitário: **5,90** Valor Total: **472,00** Marca: CEASA MARINGÁ
Arrematante: **CENTER CARNES KARINA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 21 Cód. Item: 57704 Economicidade: **0,00 %** Unidade: Duzia
Quantidade: 150 Valor Unitário: **3,80** Valor Total: **570,00** Marca: CEASA MARINGÁ
Arrematante: **CENTER CARNES KARINA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 22 Cód. Item: 57705 Economicidade: **0,00 %** Unidade: Kg
Quantidade: 60 Valor Unitário: **5,49** Valor Total: **329,40** Marca: CEASA MARINGÁ
Arrematante: **CENTER CARNES KARINA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 23 Cód. Item: 57709 Economicidade: **0,00 %** Unidade: Kg
Quantidade: 100 Valor Unitário: **2,95** Valor Total: **295,00** Marca: CEASA MARINGÁ
Arrematante: **CENTER CARNES KARINA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 24 Cód. Item: 57711 Economicidade: **0,00 %** Unidade: Unid
Quantidade: 20 Valor Unitário: **2,95** Valor Total: **59,00** Marca: CEASA MARINGÁ
Arrematante: **CENTER CARNES KARINA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 25 Cód. Item: 57712 Economicidade: **0,00 %** Unidade: Unid
Quantidade: 20 Valor Unitário: **2,95** Valor Total: **59,00** Marca: CEASA MARINGÁ
Arrematante: **CENTER CARNES KARINA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 26 Cód. Item: 57713 Economicidade: **0,00 %** Unidade: Unid
Quantidade: 20 Valor Unitário: **2,95** Valor Total: **59,00** Marca: CEASA MARINGÁ
Arrematante: **CENTER CARNES KARINA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 27 Cód. Item: 58089 Economicidade: **0,00 %** Unidade: kg
Quantidade: 250 Valor Unitário: **3,79** Valor Total: **947,50** Marca: CEASA MARINGÁ
Arrematante: **CENTER CARNES KARINA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 28 Cód. Item: 57715 Economicidade: **0,00 %** Unidade: Kg
Quantidade: 200 Valor Unitário: **5,50** Valor Total: **1.100,00** Marca: CEASA MARINGÁ
Arrematante: **CENTER CARNES KARINA LTDA** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 7 / 2015

03.393.628/0001-92 - CENTER CARNES KARINA LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	100	unidade	Alface	CEASA MARINGÁ	2,80	280,00
1	2	20	Kilo	.;Alho Graúdo	CEASA MARINGÁ	14,90	298,00
1	3	250	Kg	;;Kg de banana Nanica	CEASA MARINGÁ	1,95	487,50
1	4	70	Kg	;;Kg de batata Inglesa	CEASA MARINGÁ	2,95	206,50
1	5	100	kg	Caqui	CEASA MARINGÁ	5,90	590,00
1	6	60	kg	Cebola Graúda	CEASA MARINGÁ	2,85	171,00
1	7	50	unid	Cheiro verde- cebolinha e salsinha	CEASA MARINGÁ	0,95	47,50

1	8	100	kg	Cenoura	CEASA MARINGÁ	2,69	269,00
1	9	12	kg	Gengibre	CEASA MARINGÁ	12,00	144,00
1	10	200	Kg	Laranja Pêra	CEASA MARINGÁ	1,50	300,00
1	11	60	Kg	Limão	CEASA MARINGÁ	2,90	174,00
1	12	60	kg	Manga Tomy	CEASA MARINGÁ	3,30	198,00
1	13	200	Kg	Maçã Fuji graúda	CEASA MARINGÁ	3,45	690,00
1	14	36	Kg	Maracujá Azedo	CEASA MARINGÁ	3,40	122,40
1	15	100	Kg	Mamão Formosa	CEASA MARINGÁ	2,50	250,00
1	16	150	Kg	Mexerica	CEASA MARINGÁ	3,49	523,50
1	17	50	Bandeja	Morango	CEASA MARINGÁ	6,20	310,00
1	18	150	Kg	Melancia	CEASA MARINGÁ	1,89	283,50
1	19	150	Kg	Melão Nacional	CEASA MARINGÁ	3,50	525,00
1	20	80	Bandeja	Milho verde em espiga, bandeja com 5 unidades	CEASA MARINGÁ	5,90	472,00
1	21	150	Duzia	Ovos de galinha frescos classe A grande branco	CEASA MARINGÁ	3,80	570,00
1	22	60	Kg	Pêra Nacional	CEASA MARINGÁ	5,49	329,40
1	23	100	Kg	Ponkan	CEASA MARINGÁ	2,95	295,00
1	24	20	Unid	Repolho Roxo	CEASA MARINGÁ	2,95	59,00
1	25	20	Unid	Repolho tipo manteiga	CEASA MARINGÁ	2,95	59,00
1	26	20	Unid	Rúcula estufa	CEASA MARINGÁ	2,95	59,00
1	27	250	kg	Tomate	CEASA MARINGÁ	3,79	947,50
1	28	200	Kg	Uva	CEASA MARINGÁ	5,50	1.100,00

Quantidade de Itens: **28** Total da Empresa: **R$ 9.760,80**

Total do Pregão Presencial: **R$ 9.760,80**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Patrícia E. K. Bonjiorno

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 07/2015, para Aquisição de hortifruti destinados ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) desta municipalidade.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 07/2015 (Lei nº 10.520/2002), para *Aquisição de hortifruti destinados ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) desta municipalidade*, autorizada pelo ofício nº 16/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 06 de Fevereiro de 2015 e no Diário Oficial da União no dia 06 de Fevereiro de 2015, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 23 de Fevereiro de 2015, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas da licitante: CENTER CARNES KARINA LTDA. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, Center Carnes Karina Ltda, assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 23 de Fevereiro de 2015.

Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 7/2015 – P.M.M
Aquisição de hortifruti destinados ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) desta municipalidade

Em Sessão Pública realizada no dia 23 de fevereiro de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 7/2015" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) CENTER CARNES KARINA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03393628000192 (valor total dos itens vencidos) R$ 9.760,80 (nove mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 7/2015 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 7/2015 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 24/02/2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 22/2015 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA CENTER CARNES KARINA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA CENTER CARNES KARINA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situada à Av dos Palmares, 443, Jd Liberdade, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 03.393.628/0001-92, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Cristian Marcos Maia da Silva, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 864.249.209-00 e da Cédula de Identidade RG nº 52637824-4, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de hortifruti destinados ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) desta municipalidade, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Alface	unidad	100,00	2,800	280,00	CEASA MARINGÁ
2	.;Alho Graúdo	KG	20,00	14,900	298,00	CEASA MARINGÁ
3	;;Kg de banana Nanica	Kg	250,00	1,950	487,50	CEASA MARINGÁ
4	;;Kg de batata Inglesa	Kg	70,00	2,950	206,50	CEASA MARINGÁ
5	Caqui	kg	100,00	5,900	590,00	CEASA MARINGÁ
6	Cebola Graúda	kg	60,00	2,850	171,00	CEASA MARINGÁ
7	Cheiro verde- cebolinha e salsinha	unid	50,00	0,950	47,50	CEASA MARINGÁ
8	Cenoura	kg	100,00	2,690	269,00	CEASA MARINGÁ
9	Gengibre	kg	12,00	12,000	144,00	CEASA MARINGÁ
10	Laranja Pêra	Kg	200,00	1,500	300,00	CEASA MARINGÁ
11	Limão	Kg	60,00	2,900	174,00	CEASA MARINGÁ
12	Manga Tomy	kg	60,00	3,300	198,00	CEASA MARINGÁ
13	Maçã Fuji graúda	Kg	200,00	3,450	690,00	CEASA MARINGÁ
14	Maracujá Azedo	Kg	36,00	3,400	122,40	CEASA MARINGÁ
15	Mamão Formosa	Kg	100,00	2,500	250,00	CEASA MARINGÁ
16	Mexerica	Kg	150,00	3,490	523,50	CEASA MARINGÁ
17	Morango	Bandej	50,00	6,200	310,00	CEASA MARINGÁ
18	Melancia	Kg	150,00	1,890	283,50	CEASA MARINGÁ
19	Melão Nacional	Kg	150,00	3,500	525,00	CEASA MARINGÁ

20	Milho verde em espiga, bandeja com 5 unidades	Bandej	80,00	5,900	472,00	CEASA MARINGÁ
21	Ovos de galinha frescos classe A grande branco	DZ	150,00	3,800	570,00	CEASA MARINGÁ
22	Pêra Nacional	Kg	60,00	5,490	329,40	CEASA MARINGÁ
23	Ponkan	Kg	100,00	2,950	295,00	CEASA MARINGÁ
24	Repolho Roxo	Unid	20,00	2,950	59,00	CEASA MARINGÁ
25	Repolho tipo manteiga	Unid	20,00	2,950	59,00	CEASA MARINGÁ
26	Rúcula estufa	Unid	20,00	2,950	59,00	CEASA MARINGÁ
27	Tomate	kg	250,00	3,790	947,50	CEASA MARINGÁ
28	Uva	Kg	200,00	5,500	1.100,00	CEASA MARINGÁ

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **7/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 9.760,80 (nove mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do

nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação

oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2015.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

CENTER CARNES KARINA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.099-21

Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 22/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : CENTER CARNES KARINA LTDA. (CNPJ/MF: 03.393.628/0001-92)
OBJETO : Aquisição de hortifruti destinados ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 7/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-9.760,80 (nove mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 24 de fevereiro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000100

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 22/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : CENTER CARNES KARINA LTDA. (CNPJ/MF: 03.393.628/0001-92)
OBJETO : Aquisição de hortifruti destinados ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 7/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-9.760,80 (nove mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 24 de fevereiro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

Objeto: Aquisição de material de limpeza destinados aos grupos socioeducativos realizados pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializada em Assistência Social) e PETI/PAEM (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 10 de março de 2015 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 10 de março de 2015 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@capitaldeuvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 249/2014

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF 76.282.680/0001-45)
CONTRATADO.....: COMERCIO DE MADEIRAS NAVARRO LTDA. (CNPJ/MF: 80.351.182/0001-84)
OBJETO.....: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do valor do m³ de areia lavada (item 08) do objeto do contrato originalmente firmado.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 93/2014
DATA.....: 20/02/2015

Edgar Silvestre
Contratante

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 22/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : CENTER CARNES KARINA LTDA. (CNPJ/MF: 03.393.628/0001-62)
OBJETO : Aquisição de hortifruti destinados ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 7/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-9.760,80 (nove mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 24 de fevereiro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

Sergio Bilha Azenha
Secretário de Fazenda

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 23/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : F.P. GARALUZ - ME. (CNPJ/MF: 07.299.558/0001-69)
OBJETO : Aquisição de material permanente destinado ao gabinete desta municipalidade
LICITAÇÃO : Pregão Nº 9/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-11.000,00 (onze mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

---

tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade **CONVITE**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de consultoria técnica e administrativa junto ao Departamento Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão.

Além das empresas convidadas, o instrumento convocatório se estenderá as demais interessadas que perteçam ao

Para maiores informações, favor dirigir-se a Divisão de Licitações, no Paço Municipal, sito Avenida Getulio Vargas, nº 2420, Floresta – Estado do Paraná.

Floresta/PR., 24 de Fevereiro de 2015.

Andressa Carina Marçola Casado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.282.706/0001-55
Av. Getúlio Vargas, 2420 – CEP: 87120-000
Fone/Fax: (44) 3236-1222

AVISO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE CONVITE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO FINANÇA E GESTÃO.

CONVITE Nº 001/2015 – PROCESSO Nº 015/2015.

O Município de Floresta, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço por item, conforme a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, às 09h:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 05 de Março de 2015, na Divisão de Licitações, na sede do Paço Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.420, Centro, visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de consultoria técnica e administrativa junto ao Departamento Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão, conforme estimativa de consumo e demais informações contidas no Anexo I do Edital.

O valor total máximo da contratação encontra-se no Anexo I do Edital da licitação.

O Edital nº 001/2015 com detalhes do Convite estará à disposição dos interessados a partir do dia 25 de Fevereiro de 2015, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Floresta.

Floresta /Pr. 24 de Fevereiro de 2015.

Andressa Carina Marçola Casado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 2420 – Fone/Fax: (44) 3236-1222
CEP: 87120-000 - CNPJ: 76.282.706/0001-55
E-mail: pmfloresta@irapida.com.br

EDITAL Nº 010/2015

José Roberto Ruiz, Prefeito do Município de Floresta, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2014, aberto pelo Edital nº 001/2014, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Floresta – Divisão de Recursos Humanos, no período **24/02/2015 a 05/03/2015,** a fim de serem submetidos ao processo admissional, munidos de fotocópias dos seguintes documentos:

- C.P.F.;
- Cédula de Identidade;
- 01 (uma) foto 3 x 4;
- Cartão do PIS/PASEP
- Conta bancária;
- Declaração de bens.
- Certidão de Reservista;
- Comprovante de Residência
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidão negativa de antecedentes criminais.
- Certidão de Nascimento dos filhos com ate 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015

Objeto: Aquisição de cesta básica e ovos de páscoa destinados aos grupos socioeducativos realizados pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializada em Assistência Social) e PETI/PAEM (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 11 de março de 2015 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 11 de março de 2015 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@capitaldeuvafina.com.br